PREFEITURA MUNICIPAL LARANJAL PAULISTA E. S. Paulo

OFÍCIO N.

LEI Nº 1.190, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1972

Que, estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município, para o exercício financeiro de 1973.

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO E PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de Laranjal Paulista para o Exercício Financeiro de 1973, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA na importância de Cr.$-1.802.070,00 (um milhão, oitocentos e dois mil e setenta - cruzeiros) e fixa a DESPESA na mesma importância de Cr.$- 1.802.070,00 (um milhão, oitocentos e dois mil e setenta cruzeiros).

ARTIGO 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo demonstrativo e de acordo com os seguintes desdobramentos:

1-1- RECEITAS CORRENTES

1-1-Receita Tributaria:.....	Cr.$-	675.348,30
1-2-Receita Patrimonial:-.....	Cr.$-	50,00
1-3-Receita Industrial:.....	Cr.$-	284.000,00
1-4-Transferências Correntes:-.....	Cr.$-	485.751,00
1-5-Receitas Diversas:-.....	Cr.$-	126.320,90

2-1- RECEITAS DE CAPITAL

2-1-Operações de Crédito.....	Cr.$-	1,00
2-2-Transferência de Capital.....	Cr.$-	230.598,80
TOTAL DA RECEITA.....	Cr.$-	1.802.070,00

ARTIGO 3º - A DESPESA será realizada na forma especificada no anexo demonstrativo, conforme o seguinte desdobramento:

Continua fls. -2-

PREFEITURA MUNICIPAL LARANJAL PAULISTA E. S. Paulo

OFÍCIO N.

Continuação fls. 2r

0 - Governo e Administração Geral.....Cr.$-		74.860,80
1 - Administração Financeira:*-.....Cr.$-		498.921,92
2 - Defesa e Segurança:-.....Cr.$-		720,00
3 - Recursos Naturais e Agropecuarios:-.....Cr.$-		
4 - Viação, Transportes e Comunicações:-....Cr.$-		357.813,12
5 - Industria e Comércio:-.....Cr.$-		
6 - Educação e Cultura:-.....Cr.$-		260.720,00
7 - Saude:-.....Cr.$-		75.560,00
8 - Bem Estar Social.....Cr.$-		155.595,20
9 - Serviços Urbanos:-.....Cr.$-		377.878,96
TOTAL DA DESPESA.....Cr.$-		1.802.070,00

ARTIGO 4º - Fica o Executivo autorizado a:-

a)- efetuar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da - receita estimada (artigo 67 da Constituição Federal);

b)- proceder a abertura de créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da Despesa nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1973, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 28 de novembro de 1972.-

Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 28/novembro/1972.

Jose Thome
Sec. Geral

Registrada as fls. 6 do livro de registro de - Leis nº 9, nesta data.-.-
Laranjal Pta., 28/11/1972.

Benjamin Sposito
Escriturario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

EXERCÍCIO DE 1973

R E C E I T A

CODIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PARCELAS		TOTAL
- 10000	§ 1º - RECEITAS CORRENTES			
11000	a)-Receita Tributaria			
11100	a)-Impostos			
11122	Imposto Predial Urbano			
	Sede:-	160.000,00		
	Laras:-	4.500,00		
	Maristela:-	25.000,00	189.500,00	
11122	Imposto Territorial Urbano			
	Séde	48.000,00		
	Maristela:-	10.000,00	58.000,00	
11135	Imposto s/Serviços Qualquer Natureza			
	Séde	16.000,00		
	Laras:	300,00		
	Maristela:-	6.000,00	22.300,00	
11135	Diversões Públicas			
	Séde	8.000,00		
	Laras:-	500,00		
	Maristela:-	4.000,00	12.500,00	
	b)-Taxas			
11210	Licença s/Estabelecimentos Comerciais, Indstriais e outros			
	Séde:-	45.000,00		
	Laras:-	1.000,00		
	Maristela:-	20.000,00	66.000,00	
11210	Licença de Comercio Ambulante e Eventual			
	Séde:-	25.000,00		
	Laras:-	1.500,00		
	Maristela:-	2.000,00	28.500,00	
11210	Licença para Obras Particulares, Loteaments e Arruamentos			
	Séde:-	1.000,00		
	Laras:-	5,00		
	Maristela:-	40,00	1.045,00	
11210	Licença de Publicidade			
	Séde:-	1.000,00		
	Laras:-	10,00		
	Maristela:-	50,00	1.060,00	
11210	Licença para Ocupação com Materiais de Costrução em vias Publicas			
	Séde:-	500,00		
	Laras-	20,00		
	Maristela:-	50,00	570,00	

Continua-

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Estado de São Paulo

DESPESAS PARA O EXERCICIO DE 1973

CODIGOS	ESPECIFICAÇÕES	DESPESAS PARCELAS	DESPESAS PARCELAS	TOTAL
	LIMPEZA PUBLICA-Distrito Maristela			
30.00	DESPESAS CORRENTES			
31.00	Despesas de Custeio			
31.10.92	Pessoal Civil:.....	22.394,88		
31.20.92	Material de Consumo.....	240,00	22.634,88	
	ILUMINAÇAO PUBLICA -Sede			
40.00	DESPESAS DE CAPITAL			
41.00	Investimentos			
41.40.93	Material Permanente:.....	50.000,00		
30.00	DESPESAS CORRENTES			
31.00	Despesas de Custeio			
31.20.93	Material de Consumo:.....	600,00		
31.30.93	Serviços de Terceiros.....	36.000,00		
	ILUMINAÇÃO PUBLICA-Distrito Laras			
30.00	DESPESAS CORRENTES			
31.00	Despesas de Custeio			
31.30.93	Serviços de Terceiros:.....	1.800,00		
	ILUMINAÇÃO PUBLICA-Distrito Maristela			
30.00	DESPESAS CORRENTES			
31.00	Despesas de Custeio			
31.30.93	Serviços de Terceiros.....	1.800,00	90.200,00	
	PRAÇAS PUBLICAS- Dist.Sede			
30.00	DESPESAS CORRENTES			
31.00	Despesas de Custeio			
31.10.95	Pessoal Civil:.....	8.064,96		
31.20.95	Material de Consumo.....	8.400,00	16.464,96	
41.00	MATADOURO - Sede			
41.00	DESPESAS DE CAPITAL			
41.40.96	Material Permanente:.....	41.800,00		
30.00	DESPESAS CORRENTES			
31.00	Despesas de Custeio			
31.10.96	Pessoal Civil:.....	12.476,36		
31.20.96	Material de Consumo.....	1.560,00		
31.30.96	Serviços de Terceiros:.....	240,00	56.076,36	
	CEMITÉRIO -Sede			
40.00	DESPESAS DE CAPITAL			
41.00	Investimentos			
41.40	Material Permanente:.....	6.000,00		
30.00	DESPESAS CORRENTES			
31.00	Despesas de Custeio			
31.10.97	Pessoal Civil:.....	3.732,48		
31.20.97	Material de Consumo:.....	4.800,00	14.532,48	377.878,96
	TOTAL SERVIÇOS URBANOS:.....			377.878,96
	TOTAL GERAL:.....			1.802.070,00

Laranjal Paulista, 28 de novembro de 1972

HERMELINDO PILLON
PREFEITO MUNICIPAL.